



DECRETO n.º 5.440, de 12 de dezembro de 2000

Declara de utilidade pública imóvel para ser desapropriado e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública (D.L. 3.365/41, art. 5º, "I"), para ser desapropriado por via amigável ou judicial e para fins de oficialização de via pública, o terreno com a área de 9.979,22 metros quadrados, situado no Bairro do Taboão, deste Município, que consta pertencer a Franck Vicente dos Santos, Leonildo Gregório dos Santos, Maria Santina dos Santos, Mário de Oliveira Santos, Moacyr de Oliveira Santos, Neusa Egidia dos Santos, Olívio de Oliveira Santos e Hilarina Camargo Santos, com as seguintes medidas e confrontações: *"inicia no marco 1, junto à margem da rua Dr. Durval Villaça e a divisa de: Espólio de Ester dos Santos, Frank Vicente dos Santos, Leonildo Gregório dos Santos, Maria Santina dos Santos, Mário de Oliveira Santos, Moacir de Oliveira Santos, Neusa Egidia dos Santos e Olívio de Oliveira Santos; daí segue em curva à direita, na distância de 12,78 metros, até alcançar o marco 2; daí segue nos seguintes rumos e distâncias: marco 2 ao marco 3: rumo 78°56'02"NW e dh de 40,33m; do marco 3 ao marco 4: em curva à esquerda 30,58m; do marco 4 ao marco 5: rumo 85°41'44"SW e dh de 204,24m; do marco 5 ao marco 6: em curva à direita 24,35m; do marco 6 ao marco 7: rumo 55°32'56"NW e dh de 32,73m; do marco 7 ao marco 8: em curva à direita 37,89m; do marco 8 ao marco 9: rumo 04°45'50"SW e dh de 47,15m; do marco 9 ao marco 10: em curva à esquerda 56,90m; do marco 10 ao marco 11: rumo 046°10'37"NW e dh de 66,72m; do marco 11 ao marco 12: em curva à esquerda 20,88m; do marco 12 ao marco 13: rumo 56°40'23"NW e dh de 60,91m; do marco 13 ao marco 14: em curva à direita 24,79m; do marco 14 ao marco 15: rumo 11°05'50"NE e dh de 45,75m; do marco 15 ao marco 16: em curva à direita 8,78m, até alcançar a margem da rua Novellara, confrontando, do marco 1 ao marco 16, com propriedade de Espólio de Ester dos Santos, Frank Vicente dos Santos, Leonildo Gregório dos Santos, Maria Santina dos Santos, Mário de Oliveira Santos, Moacir de Oliveira Santos, Neusa Egidia dos Santos e Olívio de Oliveira Santos; daí deflete à esquerda e segue, do marco 16 ao marco 17, no rumo 69°34'36"SW e dh de 21,68m,*



acompanhando a margem da rua Novellara, até alcançar a divisa da propriedade de Covepi Empreendimentos Ltda; do marco 17 ao marco 18, segue no rumo 11°05'50"SW e dh de 43,64m, confrontando com Covepi Empreendimentos Ltda, até alcançar a divisa da propriedade de Espólio de Ester dos Santos, Frank Vicente dos Santos, Leonildo Gregório dos Santos, Maria Santina dos Santos, Mário de Oliveira Santos, Moacir de Oliveira Santos, Neusa Egidia dos Santos e Olivio de Oliveira Santos; do marco 18 ao marco 19, segue em curva à esquerda, na dh de 39,79m, do marco 19 ao marco 20: rumo 56°40'23" e dh de 60,15m; do marco 20 ao marco 21: em curva à direita 18,32m; do marco 21 ao marco 22: rumo 46°10'37"SE e dh de 66,72m; do marco 22 ao marco 23: em curva à direita 44,45m; do marco 23 ao marco 24: rumo 04°45'50"NE e dh de 47,15m; do marco 24 ao marco 25: em curva à esquerda 52,63m; do marco 25 ao marco 26: rumo 55°32'56"SE e dh de 32,73m; do marco 26 ao marco 27: em curva à esquerda 33,82m; do marco 27 ao marco 28: rumo 85°41'44"NE e dh de 204,24m; do marco 28 ao marco 29: em curva à direita 26,82m; do marco 29 ao marco 30: rumo 78°56'02"SE e dh de 36,72m; do marco 30 ao marco 31: em curva à direita 14,98m, até alcançar a margem da rua Dr. Durval Villaça, confrontando, do marco 18 até o marco 31, com propriedade de Espólio de Ester dos Santos, Frank Vicente dos Santos, Leonildo Gregório dos Santos, Maria Santina dos Santos, Mário de Oliveira Santos, Moacir de Oliveira Santos, Neusa Egidia dos Santos e Olivio de Oliveira Santos; daí deflete à esquerda e segue do marco 31, no rumo 16°31'52"NE e dh de 31,68m, acompanhando a margem da rua Dr. Durval Villaça, até alcançar o marco 1, ponto em que tiveram início estas medidas e confrontações."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12 de dezembro de 2000.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicado aos 12 de dezembro de 2000, no Gabinete do Prefeito.